



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Parecer ao Projeto de Lei nº 55/2023

INICIATIVA: Brás Zagotto

RELATOR: Alexandre Valdo Maitan

ASSUNTO: Cria no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES a “Rota Turística da Pedra da Penha”, na forma que especifica.

RELATÓRIO: Considerando o aspecto formal, verifica-se inicialmente a constitucionalidade formal subjetiva do presente projeto de lei, visto que não há nenhuma vedação que impeça lei municipal tratar da matéria aqui abordada, qual seja, fomentar a criação de rotas para fins turísticos, sendo, portanto, matéria de interesse local, logo prevista na competência municipal do artigo 30, I da Constituição Federal.

Outrossim, o Art. 180 da Constituição Federal estabelece que os entes políticos devem incentivar o turismo, considerando que o mesmo é um agente de desenvolvimento social.

Igualmente, a lei orgânica Municipal estabelece que o Município possui competência concorrente no incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento social, cultural e econômico.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Considerando o aspecto material, observa-se que o projeto observa às regras, princípios, direitos e garantias constitucionais, de caráter material inerente à Lei Orgânica do Município.

Quanto a tramitação legislativa o projeto em análise foi lido em plenário e encaminhado a douta Procuradoria que emitiu seu parecer favorável ao andamento regular da matéria.

Posteriormente, foi encaminhado a Comissão de Constituição Justiça e Redação e a mesma emitiu parecer favorável pelo andamento regular da matéria, e o mesmo foi encaminhado ao Plenário desta Casa para 1ª discussão, o qual teve andamento regular.

Ato contínuo, o projeto foi recebido por esta Comissão para emissão de seu parecer, conforme estabelece o Art. 30 A do Regimento Interno.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR: Assim, após análise do referido projeto e documentos anexados, bem como do parecer da Procuradoria, verifica-se que a proposta ora apresentada não padece de vícios de legalidade, razão pela qual voto pelo **encaminhamento regular da matéria**.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o relator.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





DECISÃO: Ao analisar, manifestamo-nos, por unanimidade pelo **encaminhamento regular da matéria.**

Sala das Comissões, 19 de setembro de 2023.

José Carlos Corrêa Cardoso Júnior- Presidente

Alexandre Valdo Maitan- Relator

Paulo Sérgio de Almeida- Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

